





# Prefeitura Municipal de Oratórios

## LEI Nº 351/2010

Concede revisão geral e reajuste na remuneração dos servidores do Legislativo e agentes políticos para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Oratórios, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República 188, e artigo 4º da Lei Municipal nº 318/2008 que dispõe os subsídios dos agentes políticos, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, bem como dos subsídios dos agentes políticos do Município.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente, dispensada a apresentação dos relatórios de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do § 6º do art. 17 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 12 de março de 2010.

**Odilon Ferreira de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal